



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

---

**SEÇÃO A – PREÂMBULO**

---

**I. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, com as alterações sofridas posteriormente, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93.

**II. Órgão/entidade e setor:**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Lab. Bioquímica Médica e Farmacologia/UESB

**III. Modalidade/número de ordem:**

(  ) Pregão Eletrônico  
**071/2017**

**IV. Proc. Administrativo nº:**

**873414**

**V. Tipo de Licitação:**

(  ) Por item  
(  ) Por lote  
(  ) Global

**VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**Aquisição de Material de Consumo (Material Hospitalar)**

**Famílias: 75.30/42.40/62.60/65.05/65.10/65.15/65.20/65.32/68.10/68.20/66.40/65.02/65.05**

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

(  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

**VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

(  ) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:  
(  ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**IX. Participação de consórcios:**

(  ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 26/10/2017 às 15:15 horas do dia 30/10/2017

Início da sessão pública: às 15:30 do dia 30/10/2017

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.302	011400000.1	6908	339030

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

**XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica,**

- a. comprovada através de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b. Alvará da vigilância sanitária.

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

( X ) Não exigível

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

**XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):**

( X ) Aquisições

Fornecimento ( ) único ( X ) Parcelado

**XIV. Prazo do contrato:**

- ( ) A entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05
- ( X ) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**XV. Garantia do contrato:**

( X ) Não exigível

**XVI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)**

( X ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico N° 1570/2017, em 16 de outubro de 2017.

**XVII. Índice de apêndices:**

**SEÇÕES**

( X ) SEÇÃO A - PREÂMBULO

( X ) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

( X ) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**ANEXOS**

( X ) I. Disposições Gerais

( X ) II. Modelo de Procuração

( X ) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)

( X ) IV. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor

( X ) V. Declaração de Pleno Conhecimento

( X ) VI. Minuta do Contrato

**XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

**Tatiana Vieira dos Santos Paiva**

Pregoeiro designado pela Portaria nº 0448, de 21.03.2017, publicada no DOE de 22.03.2017

Endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> **693362**

Horário: 08:00/12:00 e 14:00/18:00 h Tel.: (77) 3425-9398 Fax: (77) 3424-8610 E-mail: [copeluesb@gmail.com](mailto:copeluesb@gmail.com)

Vitória da Conquista – BA, 17 de outubro de 2017.

**Tatiana Vieira dos Santos Paiva**  
**Pregoeira**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DA LICITAÇÃO**

- ( ) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- ( ) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ( ) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- ( ) 4. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1 Descritivo:** A presente licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo (Material Hospitalar) para atender à demanda do Laboratório de Bioquímica Médica, Genética Médica e Farmacologia.

**1.2** Especificações para elaboração da proposta de preços:

**1.2.1A** marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

**1.2.2A** marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**1.3 Local de entrega:**

A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04. Bairro Universitário - Prédio do Almojarifado Central - CEP: 45.031-900.

**1.4 Garantia técnica:** O prazo de garantia técnica do produto será de 90 dias. (Garantia legal mínima para produtos duráveis - Art. 26, II do CDC).

**1.4.1** A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

**1.4.2** Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

**1.4.3** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. **[art. 50 do CDC]**.

**1.4.4** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. **[art. 50 do CDC]**.

**2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1 Disposições aplicáveis a todos os itens, sob pena de desclassificação:**

**2.1.1 Quanto ao modelo:**

2.1.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante da SEÇÃO C-1, sob pena de desclassificação.

2.1.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) em consonância com o modelo da SEÇÃO C-2.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

- 2.1.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme o modelo constante do Anexo V;
- 2.1.1.5 O prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 dias.

**2.1.2 Quanto ao conteúdo:**

2.1.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. 2.1.2.2 A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.1.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.1.2.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

2.1.2.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2.1.2.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.1.2.7 É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o §4º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no D.O.U. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77.

2.1.2.8 Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

2.1.2.9 Quando se fizer necessário, nos termos da Portaria nº 1818/97 do Ministério da Saúde, serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos protocolos dos métodos de controle de qualidade e Certificados de conformidade dos lotes dos produtos expedidos pelo Laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores (REBLAS).

**3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

**3.1 Da subcontratação**

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3.2 Da garantia do contrato:**

**3.2.1** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.2** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**3.2.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**3.2.4** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**3.2.5A** CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**4.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**5. VALOR REFERENCIAL**

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o valor referencial por lote é de:

**Lote Único**

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço Total
1	42.40.11.00011881-8	CONJUNTO, para Primeiros Socorros, contendo: 01 Rolo de esparadrapo impermeável de 2,5 cm x 0,9 m; 01 Par de luvas para procedimentos tamanho médio; 02 Rolos de ataduras 100% algodão, comprimento 3 m, 13 fios, largura 12 cm; 02 Pacotes de compressas de gaze com 5 unidades de 7,5 x 7,5 cm; 01 Tesoura pequena; 01 Frasco de desinfetante para uso tópico 30mL; 01 Bandagem. (Item específico para Secretaria da Educação)	1	Cj	R\$ 320,19	R\$ 320,19
2	62.60.00.00044658-0	LAMPARINA, a álcool, capacidade 100 ml, com tampa metálica.	2	Un	R\$ 21,16	R\$ 42,32
3	65.02.19.00004125-4	ALCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, 1000ml, a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	1	Fr	R\$ 8,70	R\$ 8,70
4	65.02.19.00099934-2	ALCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	10	Fr	R\$ 4,80	R\$ 48,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

5	65.05.10.00001975-5	TEMED, catalisador de polimerização dos monômeros de acrilamida para o preparo do gel da eletroforese. Validade mínima: 2 anos Pureza aproximada: 99 % Embalagem: frasco com 25ml, com certificado de análise contendo fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e impurezas.	1	Un	R\$ 281,27	R\$ 281,27
6	65.05.11.00020302-5	CALDO, nutriente, para cultivo de microrganismos. Composto de: Extrato de levedura 2,0 g/L Cloreto de sódio 5,0 g/L, extrato nutritivo Embalagem: frasco com 500g, com data de fabricação, validade, lote	1	Fr	R\$ 329,93	R\$ 329,93
7	65.05.11.00023241-6	AGAR, manitol, meio seletivo, para isolamento de estafilococo. Composição: proteose-peptona:10 g/L; extrato de carne: 1 g/L; de manitol 10 g/L; cloreto de sódio 75 g/L agar bacteriológico 15 g/L; vervelho de fenol 0,025 g/L. Embalagem frasco com 500g, com dados de identificação, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade.	1	Fr	R\$ 159,91	R\$ 159,91
8	65.05.11.00023244-0	CALDO, infusão cérebro e coração (BHI), para pesquisa microbiológica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4	g	R\$ 339,77	R\$ 1.359,08
9	65.05.11.00027708-8	DISCO, de papel, impregnado com antibiótico sulfametoxazol + trimetropima, 25mcg para realização de antibiograma. Embalagem frasco com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	1	Fr	R\$ 11,81	R\$ 11,81
10	65.05.11.00061946-9	ACRILAMIDA, page, componente utilizado para o preparo de matriz para eletroforese em gel. Validade mínima: 2 anos Embalagem frasco com 250g, com certificado de análise contendo fabricante, data de fabricação, limites máximos de impurezas, lote e prazo de validade.	2	Fr	R\$ 134,50	R\$ 269,00
11	65.05.11.00062597-3	MEIO, OF Basal, (Meio de Hugh e Leifson, Meio Oxidação-Fermentação, OF Basal Medium), Meio OF Base usado para a diferenciação de organismos gram-negativos com base no metabolismo de fermentação e oxidação de carboidratos. Embalagem: Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança,	1	Fr	R\$ 631,73	R\$ 631,73



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
12	65.05.11.00062779-8	KIT, para determinação manual de hemoglobina por método da cianometahemoglobina, para no mínimo 40 testes e reagentes prontos para uso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	2	Un	R\$ 4,12	R\$ 8,24
13	65.05.19.00008521-9	TESTE, para determinação qualitativa, imunológico, da Gonadrotrofina Corionica (HCG) no soro e/ou urina, em concentração mínima de 25 ui. Embalagem: caixa com 25 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Cx	R\$ 57,22	R\$ 114,44
14	65.05.19.00008866-8	AGAR Mac Conkey. Meio diferencial para isolamento de coliformes e patógenos intestinais em amostras biológicas - urina. Composição: - Peptona de caseína 17g - Peptona de carne 3g - Lactose 10g - Sais biliares 1, 5g - Cloreto de sódio 5g - Vermelho neutro 0,03g - Agar 13,5g - Cristal violeta 0,001g Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	10	g	R\$ 3,68	R\$ 36,80
15	65.05.19.00008868-4	AGAR, Sim, meio para diferenças de bactérias entericos baseado na produção de sulfeto indol e motibilidade. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1	Fr	R\$ 196,36	R\$ 196,36
16	65.05.19.00008872-2	AGAR, Bile Esculina, composto de: - extrato de carne 3 g - peptona 5 g - oxgall 40g - esculina 1g - citrato ferrico 0,5g, agar 15g. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1	Fr	R\$ 587,21	R\$ 587,21
17	65.05.19.00009101-4	KIT, dosagem, enzimática de amilase no	2	Cx	R\$ 99,00	R\$ 198,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		soro, plasma e outros líquidos biológicos. Embalagem: caixa capacidade de realização acima de 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
18	65.05.19.00009103-0	KIT, dosagem, enzimática de ck-mb no soro, plasma e outros líquidos biológicos. Embalagem: caixa com capacidade de realização acima de 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Cx	R\$ 111,92	R\$ 223,84
19	65.05.19.00009112-0	KIT, dosagem, enzimática de proteínas totais no soro, plasma e outros líquidos biológicos. Embalagem: caixa com capacidade de realização acima de 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Cx	R\$ 12,57	R\$ 25,14
20	65.05.19.00009940-6	REAGENTE, químico, reativo seg. Benedict, sistema colorimétrico semi-quantitativo, para determinação de substâncias redutoras na urina. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1	Fr	R\$ 31,45	R\$ 31,45
21	65.05.19.00009951-1	TIRA, reagente, para uroanálise, contendo no mínimo 10 parâmetros, para uso manual Embalagem: caixa com 100 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Cx	R\$ 240,00	R\$ 480,00
22	65.05.19.00010058-7	AGAR, Mueller Hinton, fórmula: - meat infusion - 2,0 - casein hydrolysate - 17,5 - sarch - 1,5 - agar - 13,0 Com certificado ISO de qualidade. Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem tendo no rótulo a formulação do meio, modo de preparo, modo de esterilização, data de validade, data de fabricação e o número de lote.	4	g	R\$ 241,73	R\$ 966,92
23	65.05.19.00013412-0	DISCO de papel, impregnado com antibiótico azitromicina, 15 mcg, para realização de antibiograma.	1	Un	R\$ 15,55	R\$ 15,55
24	65.05.19.00013587-9	KIT, coloração de Gram, com violeta de	1	Un	R\$ 69,45	R\$ 69,45



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		genciana, fucsina de gram ou safranina reagente, decolorante e lugol. Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante composição data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
25	65.05.19.00016100-4	REAGENTE, biológico, L- arginina, para preparo de meio de cultura, utilizados em microbiologia. Validade mínima de 3 anos. Embalagem com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas.	10	g	R\$ 870,67	R\$ 8.706,70
26	65.05.19.00016409-7	KIT, dosagem, de glicose colorimetrico, para equipamento manual. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 72,00	R\$ 144,00
27	65.05.19.00016903-0	KIT dosagem, reagente para determinação quantitativa de acido úrico no soro ou plasma, com aproximadamente 350 ml , liquido pronto para uso, metodologia colorimetrica enzimatica Azure D2. Leitura em 578 nm (546-650 nm), linear ate 30 mg/dl. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 196,08	R\$ 392,16
28	65.05.19.00016904-8	KIT dosagem, reagente, para determinação quantitativa de albumina no soro ou plasma, com aproximadamente 180 ml , liquido pronto para uso, metodologia colorimetrica, BCG. Leitura em 600 nm (600-700 nm), linear ate 6 g/dl. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 10,67	R\$ 21,34
29	65.05.19.00016908-0	KIT, dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Bilirrubina Direta no soro ou plasma, com aproximadamente 300 ml, liquido pronto para uso, metodologia Dicloroanilina modificada. Leitura em 600 nm (590-610 nm), linear ate 15 mg/dl. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 153,00	R\$ 306,00
30	65.05.19.00016912-9	KIT,dosagem, reagente, para determinação	2	Un	R\$ 4,62	R\$ 9,24



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		quantitativa de colesterol no soro ou plasma, com aproximadamente 350 ml, líquido pronto para uso, metodologia enzimática colorimétrica N-sulfopropil. Leitura em 620 nm (600-650 nm), linear até 900 mg/dl. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
31	65.05.19.00016913-7	KIT dosagem, reagente, para determinação quantitativa de creatinina no soro ou plasma, com aproximadamente 180 ml, líquido pronto para uso, metodologia picrato monoreagente cinética colorimétrica. Leitura em 505 nm (500-530 nm), linear até 22 mg/dl. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 53,61	R\$ 107,22
32	65.05.19.00016919-6	KIT dosagem, reagente, para determinação quantitativa de HDL-Colesterol, com aproximadamente 200 ml, precipitante líquido pronto para uso, para precipitação de soro ou plasma, metodologia PEG. Linear até 120 mg/dl. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 39,71	R\$ 79,42
33	65.05.19.00018087-4	AGAR, Citrato de Simmons, meio para identificação de enterobactérias. Composto de: - sulfato de magnésio 0,2 g/L - fosfato de amônio dihidrogênio 0,2 g/L - fosfato de amônio sódico 0,8 g/L - citrato de sódio tribásico 2,0 g/L - cloreto de sódio 5,0 g/L - azul de bromotímol 0,08 g/L - agar 15,0 g/L Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	Un	R\$ 237,35	R\$ 237,35
34	65.05.19.00018094-7	AGAR, sangue, meio para o isolamento de microrganismos produtores de hemólise. Composto de: - peptona bacteriológica 10,0 g/L; - extrato nutritivo 10,0 g/L; - cloreto de sódio 5,0 g/L; - agar 15,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do	2	Un	R\$ 204,67	R\$ 409,34



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
35	65.05.19.00018101-3	AGAR, Tríplice acucar e ferro (TSI), meio para a identificação de enterobacterias. Composto de: - peptona bacteriologica 15,0 g/L; - proteose peptona 5,0 g/L; -0 extrato de levedura 3,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; - lactose 10,0 g/L; - sacarose 10,0 g/L; - cloreto de sódio 5,0 g/L; - sulfato ferroso 0,2 g/L; - tiosulfato de sodio 0,3 g/L; - vermelho de fenol 0,024 g/L; - agar 10,5 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	1	Un	R\$ 291,74	R\$ 291,74
36	65.05.19.00018105-6	AGAR, ureia, meio para a identificação de microrganismos entericos. Composto de: - peptona bacteriologica 1,0 g/L; - dextrose 1,0 g/L; - fosfato monopotassico 0,8 g/L; - fosfato disodico 1,2 g/L; - cloreto de sódio 5,0 g/L; - vermelho de fenol 0,012 g/L; agar 15,0 g/L. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	Un	R\$ 274,90	R\$ 274,90
37	65.05.19.00019574-0	DISCO de papel, impregnado com acido nalidixico, 30mcg, para realização de antibiograma, utilizado em dispensador, com capacidade para 12 discos e em placa de 150mm. Embalagem frasco com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde/Anvisa	1	Fr	R\$ 10,00	R\$ 10,00
38	65.05.19.00019732-7	PLASMA, de coelho, liofilizado, coletado com EDTA, para execução da prova de coagulase diferenciação bioquímica do staphylococcus aureus dos demais estafilococos nao produtores de coagulase, utilizado in vitro, para teste em tubo (coagulase livre), validade mínima 1 ano. Embalagem caixa com 05(cinco) frascos, dados de identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	1	Cx	R\$ 11,15	R\$ 11,15



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

39	65.05.19.00019774-2	DISCO de papel, impregnado com antibiótico ceftriaxona, 30mcg, para realização de antibiograma, utilizado em dispensador, com capacidade para 12 discos e em placa de 150mm. Embalagem frasco com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde/Anvisa	1	Fr	R\$ 10,73	R\$ 10,73
40	65.05.19.00019811-0	DISCO de papel, impregnado com antibiótico ciprofloxacina 5ug, para realização de antibiograma, utilizado em dispensador, com capacidade para 12 discos e em placa de 150mm. Embalagem frasco com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde/Anvisa	1	Fr	R\$ 8,99	R\$ 8,99
41	65.05.19.00019817-0	DISCO de papel, impregnado com antibiótico levofloxacina, 5 mcg, para realização de antibiograma, utilizado em dispensador, com capacidade para 12 discos e em placa de 150mm. Embalagem frasco com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde/Anvisa	1	Fr	R\$ 12,50	R\$ 12,50
42	65.05.19.00019829-3	DISCO de papel, impregnado com antibiótico tetraciclina, 30mcg, para realização de antibiograma, utilizado em dispensador, com capacidade para 12 discos e em placa de 150mm. Embalagem frasco com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde/Anvisa	1	Fr	R\$ 11,52	R\$ 11,52
43	65.05.19.00020769-1	DISCO, de papel, impregnado com antibiótico norfloxacina 10mcg, para realização de antibiograma, utilizado em dispensador, com capacidade para 12 discos e em placa de 150mm. Embalagem frasco com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 ano, registro do Ministério da Saúde/ANVISA.	1	Fr	R\$ 23,50	R\$ 23,50
44	65.05.19.00095270-2	AGAROSE, tipo 1, para Biologia Molecular, na separação de fragmentos de DNA por eletroforese. Embalagem em po com 100g, acondicionado a temperatura ambiente, contendo no rotulo data de fabricação e validade, numero do lote, composição e procedência.	1	Fr	R\$ 220,66	R\$ 220,66



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

45	65.05.19.00095334-2	TRIS, base, para aplicação em biologia molecular. Fórmula: $C_4H_{11}NO_3$ . Forma: base livre cristalizada. Cada lote deve ser testado e certificado ser livre de atividade de DNase, RNase, e protease. Com grau de pureza >99,9%, ferro <1ppm, magnésio <1ppm, cálcio <1ppm, ponto de fusão entre 167 - 172°C. e umidade <0,2%. Estocado em temperatura entre 22 - 25°C. Embalagem: frasco com 500gramas, contendo no rotulo ou bula, nº do lote, data de fabricação e validade, composição e procedência, com certificado de procedência e análise.	2	Fr	R\$ 169,80	R\$ 339,60
46	65.05.19.00097137-5	TESTE, para detecção qualitativa dos anticorpos contra o vírus da Imunodeficiência Humana tipos 1 e/ou 2 (anti-HIV 1 e anti-HIV 2) em soro e plasma humanos (heparina ou citrato)) pela técnica imunométrica que utiliza quatro antígenos recombinantes (p24, env-10, env-13 e en-AL), derivados do núcleo de HIV-1, do involucro do HIV-1 e do involucro do HIV-2, marcados com a peroxidase de rabano (HRP). A especificidade do teste deveser superior a 99,92% e a sensibilidade e de 100,0%. Embalagem caixa com 100 testes. Na embalagem deve estar impresso, em português: nome e/ou marca do produto, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, técnico responsável, distribuidor e/ou importador e registro no Ministério da Saúde.	1	Un	R\$ 14,20	R\$ 14,20
47	65.05.19.00105850-9	REATIVO, de Kovacs, para teste de indol Embalagem: frasco com 100 mL, contendo dados de identificação, lote, data de fabricação e validade.	1	Fr	R\$ 31,40	R\$ 31,40
48	65.10.11.00020757-8	COMPRESSA, de gaze hidrofila, 4 x 4 cm, descartável, estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm <sup>2</sup> , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	5	Pc	R\$ 16,64	R\$ 83,20
49	65.10.19.00009403-0	ALGODÃO, hidrofilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas.	5	Un	R\$ 3,48	R\$ 17,40



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		Embalagem com 95 g, com variação de +/- 10 por cento, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
50	65.15.11.00030841-2	PINÇA, histológica, em aço inoxidável, comprimento 14 cm, ponta fina e reta. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 32,68	R\$ 65,36
51	65.15.19.00100056-0	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 25 x 7 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	100	Un	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
52	65.15.19.00100078-0	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 25 x 8 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de	300	Un	R\$ 0,10	R\$ 30,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses.				
53	65.20.19.00006452-1	PINÇA, uso odontológico, com ponta serrilhada curva, em inox, para algodão, comprimento de 17cm	2	Un	R\$ 39,99	R\$ 79,98
54	65.32.19.00102867-7	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 95 mm com variação de $\pm$ 10mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvível atóxico . Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	10	Cx	R\$ 17,99	R\$ 179,90
55	65.32.19.00102868-5	LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de $\pm$ 10mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com po	5	Cx	R\$ 17,99	R\$ 89,95



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		bio absorvível atóxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA				
56	66.40.00.00002894-0	ESTANTE, para tubos de ensaio, em PVC, com capacidade para 40 tubos de 16 mm.	2	Un	R\$ 31,00	R\$ 62,00
57	66.40.00.00025792-3	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 16mm x 100 mm.	100	Un	R\$ 81,80	R\$ 8.180,00
58	66.40.00.00033428-6	BASTAO, uso laboratorial, em vidro borosilicato, dimensões 30 cm (comprimento) x 8 mm (diâmetro).	4	Un	R\$ 2,23	R\$ 8,92
59	66.40.00.00034230-0	ESCOVA, uso laboratorial, com cerdas de crina de cavalo, dimensões 35 mm (diâmetro) x 385 mm (comprimento total) para lavagem de tubo de ensaio médio, sendo parte útil 130 mm cabo 230 mm extremidade com pincel	2	Un	R\$ 2,85	R\$ 5,70
60	66.40.00.00037651-5	TUBO, de ensaio, para cultura, vidro borosilicato, autoclavavel, dimensões 16 mm (diâmetro) x 150 mm (altura), parede reforçada com 2 mm de espessura, com tampa rosqueavel de baquelite. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	Un	R\$ 2,56	R\$ 256,00
61	66.40.00.00042171-5	PONTEIRA, uso laboratorial, para pipeta automática descartável, com capacidade de 100 a 1000 ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1	Un	R\$ 24,50	R\$ 24,50



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

62	66.40.00.00043009-9	BECKER, uso laboratorial, de vidro borosilicato, incolor, transparente, resistente a temperatura e pressão elevadas, bico dosador, capacidade de 100 ml, graduado em intervalos de 10 ml.	4	Un	R\$ 3,18	R\$ 12,72
63	66.40.00.00044325-5	BECKER, uso laboratorial, de vidro borosilicato, com bico, capacidade 25 ml, graduado em intervalos de 10 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e certificado de garantia.	4	Un	R\$ 9,50	R\$ 38,00
64	66.40.00.00054992-4	TUBO, tipo eppendorf (microtubos), em polipropileno, na cor branca, com capacidade para 1,5 mililitros, graduado, transparente, tampa reta.	1000	Un	R\$ 0,10	R\$ 100,00
65	66.40.00.00061796-2	FRASCO, em vidro borosilicato, branco, transparente, neutro, classe A, tipo penicilina, capacidade para 10 ml, acompanhado com duas tampas, uma de borracha para vedação e outra de alumínio (lacre).	100	Un	R\$ 0,79	R\$ 79,00
66	66.40.00.00061984-1	ESTANTE, uso laboratorial, em plástico, para microtubos de capacidade de 0,5 ml, 1,5 ml e 2,0 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4	Un	R\$ 7,76	R\$ 31,04
67	66.40.00.00063422-0	BECKER, em vidro borosilicato, com bico, forma baixa, capacidade 250 ml, graduado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4	Un	R\$ 3,37	R\$ 13,48
68	66.40.00.00065871-5	PONTEIRA, uso laboratorial, para micropipeta de volume ajustável, com capacidade de 1000 a 5000 microlitros. Embalagem: pacote com 100 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Pc	R\$ 406,33	R\$ 812,66
69	66.40.00.00067085-5	CAMARA, de Neubauer, para contagem de glóbulos, dupla espelhada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Un	R\$ 370,50	R\$ 741,00
70	66.40.00.00068102-4	BECKER, em polipropileno, com bico, forma baixa, capacidade para 2000 ml, graduação 100 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Un	R\$ 19,64	R\$ 39,28
71	66.40.00.00068514-3	TUBO, tipo eppendorf(microtubos), em polipropileno, na cor branca, capacidade para 2,0 mililitros, graduado, transparente, tampa reta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	400	Un	R\$ 23,25	R\$ 9.300,00
72	66.40.00.00090767-7	ALCA, bacteriológica, de platina,	2	Un	R\$ 150,50	R\$ 301,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		calibrada em 10ul. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
73	66.40.00.00091530-0	BALAO, uso laboratorial, em vidro borossilicato, fundo chato, redondo, boca esmerilhada, junta 24 x 40 mm, capacidade 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Un	R\$ 11,42	R\$ 22,84
74	66.40.00.00093488-7	ALCA, uso laboratorial, bacteriologica, de platina, calibrada de 1 ul. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Un	R\$ 66,98	R\$ 133,96
75	66.40.00.00093914-5	TUBO, de centrifuga, fundo conico, tipo falcon, em polipropileno, capacidade para 15 ml, graduado, com tampa rosqueavel, autoclavavel. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	Un	R\$ 0,26	R\$ 52,00
76	66.40.00.00093915-3	TUBO, de centrifuga, fundo conico, tipo falcon, em polipropileno, capacidade para 50 ml, graduado, com tampa rosqueavel, autoclavavel. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	Un	R\$ 0,64	R\$ 128,00
77	66.40.00.00095140-4	SWAB, descartável, estéril, não alginatado, 15cm, tipo Polyester fibertipped applicador. Embalagem: individua com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	500	Un	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
78	66.40.00.00101662-8	PIPETA, de alta precisão, multicanal, com intervalo de uso de 5 a 50 microlitros, 12 canais, display eletrônico com indicação digital do volume, de sua unidade (ul), dos erros de operação e contagem do numero de pipetagens, pistões em aço, inox altamente polidos, partes plásticas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratório, ejetor de ponteiras com ajustes continuo, pelo operador, de sua distancia ate o colar da ponteira, botão de acionamento do ejetor com ajuste em três diferentes posições. Acompanha: chave de calibração, cinco etiquetas de identificação em diferentes cores, manual de operação e certificação individual de calibração. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1	Un	R\$ 1.930,83	R\$ 1.930,83
79	66.40.00.00103982-2	SUPORTE, escorredor de vidraria, uso laboratorial, em chapa e pinos de	1	Un	R\$ 189,65	R\$ 189,65



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		polipropileno, capacidade para 35 peças, dimensões 500 x 680 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
80	66.40.00.00105455-4	LAMINULA, de vidro, para microscopia em câmara de neubar, dimensões 24 x 24mm Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação	3	Un	R\$ 2,87	R\$ 8,61
81	66.40.00.00118310-9	PONTEIRA, uso laboratorial, em polipropileno, estéril, capacidade 0,1 a 10 microlitros, esterilizada e livre de DNase, RNase e pirogenio, para uso em pipetador automático. Embalagem Pacote com 1000 unidades com dados de identificação do produto, nome do fabricante, numero do lote, data de validade ou prazo de validade.	10	Pc	R\$ 9,47	R\$ 94,70
82	66.40.00.00119766-5	TUBO, para coleta de sangue com citrato de sódio 5ml, tampa azul. Embalagem caixa com 100 contendo numero do lote, procedência, com dados de identificação do produto em português, marca do fabricante, data de fabricação e validade, e registro Ministério da Saúde.	1	Un	R\$ 61,04	R\$ 61,04
83	66.40.00.00121036-0	MICROTUBO, para centrifugação, tipo eppendorff, em plástico, transparente, capacidade para 0,6 ml, graduado, com fundo cônico e tampa chata. Embalagem com dados de identificação do produto e nome ou marca do fabricante	1000	Un	R\$ 0,10	R\$ 100,00
84	66.40.00.00122726-2	PLACA, de Petri, em vidro, transparente, autoclavavel, dimensões 100 mm x 15mm	50	Un	R\$ 4,98	R\$ 249,00
85	66.40.00.00139437-1	BALAO, uso laboratorial, de fundo chato, gargalo curto, com junta esmerilhada, capacidade 500ml. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência e data de fabricação.	2	Un	R\$ 9,22	R\$ 18,44
86	66.40.19.00004555-1	LAMINULA de vidro, para microscopia, anatomo patológica, dimensões 24 x 50 mm. Embalagem: caixa com 100 lamínulas.	3	Cx	R\$ 5,36	R\$ 16,08
87	66.40.19.00008358-5	ADAPTADOR, uso laboratorial, plástico, para coleta a vácuo, com descarte automático de agulha. Embalagem: caixa com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	1	Cx	R\$ 8,72	R\$ 8,72
88	66.40.19.00008766-1	PONTEIRA uso laboratorial, para pipeta automática descartável, com capacidade	10	Pc	R\$ 7,21	R\$ 72,10



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		para até 200ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
89	66.40.19.00008848-0	BECKER, de vidro, resistente a temperatura e pressão elevadas, capacidade 1000 ml, graduação permanente, forma baixa.	4	Un	R\$ 15,00	R\$ 60,00
90	66.40.19.00009404-8	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2	Un	R\$ 3,60	R\$ 7,20
91	66.40.19.00009532-0	LAMINA, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, não lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação em português, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5	Cx	R\$ 4,86	R\$ 24,30
92	66.40.19.00009550-8	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com EDTA tripotássico, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa, dimensões 13 x 75 mm e volume de aspiração 5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	1	Cx	R\$ 0,66	R\$ 0,66
93	66.40.19.00012653-5	ESCOVA com cerdas em material sintético macio, com cabo, dimensões 15 x 100 mm, para lavagem de tubos de ensaio.	2	Un	R\$ 11,90	R\$ 23,80
94	66.40.19.00013268-3	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, estéril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca.	200	Um	R\$ 0,51	R\$ 102,00
95	66.40.19.00013610-7	SWAB, com meio de Stuart (meio de transporte de materiais para microbiologia), descartável, estéril. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	500	Um	R\$ 1,81	R\$ 905,00
96	66.40.19.00019579-0	TUBO, capilar, para micro-hematócrito, com heparina. Embalagem: caixa com 500 unidades,	2	Cx	R\$ 0,46	R\$ 0,92



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência e data de fabricação.				
97	66.40.19.00021029-3	MICROPLACA, descartável, estéril, uso laboratorial, para microtitulação, em poliestireno(cristal), com perfeita transparência ótica, contendo 96 poços, fundo chato e sem tampa com volume dos poços de 400 microlitros. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	Un	R\$ 6,30	R\$ 630,00
98	66.40.19.00069134-8	BALAO, uso laboratorial, em vidro, transparente, fundo chato, gargalo curto, resistente a temperatura e pressão de 121°C/30min, capacidade para 1000 ml, com marcação permanente e colorida da capacidade e temperatura de trabalho. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Un	R\$ 20,53	R\$ 41,06
99	66.40.19.00098331-4	PIPETA, multicanal, com 8 canais, de alta precisão (99%) volume de 50 a 300ul, variação de no máximo 5,0ul, ejetor metálico automático de ponteiros, pistão de aço inoxidável isento de lubrificante, estrutura plástica resistente em ABS ou PVDF, parte inferior autoclavável, controle manual total pelo usuário das operações de aspiração e dispensa, suporte individual para fixação, calibração de fábrica, acompanhado de certificado de calibração e manual de instruções.	1	Un	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
100	66.40.19.00098544-9	PESCADOR, de barra magnética, dimensões 10 x 250mm, revestido de material inerte para facilitar a remoção de barra magnética do fundo de vidraria	2	Un	R\$ 52,87	R\$ 105,74
101	66.40.20.00000583-5	FRASCO, conta-gotas, em vidro alcalino ambar, com capacidade para 100ml, com tetina de látex e pipeta esmerilhada.	5	Fr	R\$ 8,71	R\$ 43,55
102	68.10.00.00062469-1	PEROXIDO, de Hidrogênio P.A. (H2O2) Concentração 30% Validade mínima 03 anos Embalagem com certificado análise contendo lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas.	1	L	R\$ 18,99	R\$ 18,99
103	68.10.00.00062498-5	FOSFATO de sódio dibásico anidro (Na2HPO4). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2	G	R\$ 18,61	R\$ 37,22
104	68.10.00.00063382-8	ETANOL Absoluto, PA Validade mínima : 2 anos Embalagem em litro com certificado de	25	L	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		analise, contendo lote, fabricante, dat de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde.				
105	68.10.00.00063492-1	METABISSULFITO, de sódio, P. A Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	G	R\$ 1,10	R\$ 55,00
106		BISACRILAMIDA, para biologia molecular, pureza mínima : 99 % . Embalagem; com certificado de analise contendo, lote, fabricante, data de fabricação, validade e purezas e impurezas	500	G	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
107	68.10.00.00064039-5	FOSFATO, de sódio monobásico anidro, p.a. ACS, para preparo de meios de cultura e soluções. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto em português no rótulo e na bula, lote forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 3 anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação de segurança e registro no Ministério da Saúde.	2	G	R\$ 35,82	R\$ 71,64
108	68.10.00.00065902-9	HIDROXIDO, de Sódio, P.A. Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde.	1	Kg	R\$ 0,26	R\$ 0,26
109	68.10.00.00090310-8	BICARBONATO, de sódio, P.A Embalagem: frasco com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 anos	1	Fr	R\$ 7,69	R\$ 7,69
110	68.10.00.00094195-6	REAGENTE, glicérol PA. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade	1	L	R\$ 20,16	R\$ 20,16
111	68.10.00.00094264-2	PERSULFATO, de potássio P.A pureza mínima: 99.0% Máximo de impurezas: Substâncias insolúveis em água: 0.005% Compostos Clorados (Cl): 0.001% Compostos Nitrogenados (N): 0.001% Metais Pesados (Pb): 0.001% Ferro (Fe): 5 ppm Manganês (Mn): 2 ppm Prazo de validade mínimo: 2 anos	50	g	R\$ 47,22	R\$ 2.361,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.				
112	68.10.00.00100103-5	REAGENTE, químico, dodecilsulfato, de sódio, pureza mínima 99% (Sodium Dodecyl Sulfate, SDS, C12H25NaO4S), agente redutor, empregado na preparação para eletroforese em gel de poliácridamida. Livre de DNase e RNase, grau Biologia Molecular Embalagem com certificado de análise contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos, lote e impurezas	1	g	R\$ 76,42	R\$ 76,42
113	68.10.00.00132079-3	CLOROFORMIO P.A, pureza mínima 99,0% Água máxima: 0,01% Etanol máximo: 1,0% Diclorometano máximo: 0,01% Tetracloroetileno máximo: 0,01% Tricloroetileno máximo: 0,01% Validade mínima: 2 anos Embalagem em litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do Credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.	2	Fr	R\$ 280,00	R\$ 560,00
114	68.10.11.00023518-0	CLORETO, de sódio, (NaCl), reagente ACS. Embalagem com 500 gramas, contendo lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	g	R\$ 16,77	R\$ 16,77
115	68.10.28.00000541-0	REAGENTE, químico, soro fetal bovino padrão (standard), inativado, embalagem frasco de 500 ml, Testado quanto a endotoxinas e hemoglobinas; triplamente filtrado (0,1 um); temperatura de armazenagem: -20°C; peso líquido aproximado: 850g; peso bruto: 2Kg.	2	Fr	R\$ 532,63	R\$ 1.065,26
116	68.20.19.00012150-9	CORANTE, pantotico, n 01, para coloração rápida e diferencial dos elementos figurados do sangue. Embalagem: caixa com 03 frascos de 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1	Cx	R\$ 15,04	R\$ 15,04
117	68.20.19.00020449-8	CORANTE, pantotico, n 03, para coloração rápida e diferencial dos elementos	1	Cx	R\$ 8,36	R\$ 8,36



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

		figurados do sangue. Embalagem: caixa com 03 frascos de 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
118	68.20.19.00020940-6	CORANTE, panotico, nº 02, para coloração rápida e diferencial dos elementos figurados do sangue. Embalagem: caixa com 03 frascos de 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	1	Cx	R\$ 17,00	R\$ 17,00
119	75.30.00.00126944-5	PAPEL, metro, na cor pardo, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , largura 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Apresentação: rolo com 30 kg	1	RI	R\$ 153,19	R\$ 153,19
		VALOR TOTAL DO LOTE				<b>R\$ 59.845,08</b>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017

SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO C-1  
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):					

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira **independente** por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO C-2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**[ou]**

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**ANEXO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** - estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

**2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **3.2.1 FASE INICIAL**

3.2.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na SEÇÃO A - PREÂMBULO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

3.2.1.1.10 licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

3.2.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação".

3.2.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

3.2.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

3.2.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

3.2.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

3.2.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.2.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

##### **3.2.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

3.2.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.2.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

3.2.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

3.2.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.2.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.2.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.2.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

3.2.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

3.2.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.2.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

3.2.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.2.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

3.2.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

3.2.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

3.2.2.10.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

3.2.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.2.10.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.2.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

3.2.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.10.5 O disposto neste item 5.2.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

3.2.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

3.2.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.2.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via fax no prazo de 03 horas do encerramento da disputa,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

3.2.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 3.2.1.3.1

3.2.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a **Declaração de Enquadramento** (Lei n.º 123/2006) a **Declaração de Pleno Conhecimento**, esta conforme o modelo constante do **Anexo V**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.2.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

3.2.2.15 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.2.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

3.2.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

3.2.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.2.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

3.2.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.2.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

3.2.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

3.2.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.2.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

3.2.2.20.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

3.2.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

3.2.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

### **3.2.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

3.2.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

3.2.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

3.2.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **4. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

4.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

4.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

## **5. CONTRATAÇÃO.**

### **5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

### **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

6.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

6.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

6.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

7.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

7.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

6.6 Tratando-se de aquisições de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

6.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

7.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

7.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

7.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

7.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

8.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

8.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

8.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

8.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

8.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

8.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **9. RESCISÃO**

09.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **10. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

## **11. IMPUGNAÇÕES**

### **11.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL.**

11.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.**

12.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.1.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

12.1.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

12.1.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017

**ANEXO III**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- ( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**  
[ou]  
( ) **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
**[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL]**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- ( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.  
[ou]  
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- ( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar), para atender à demanda do Laboratório de Bioquímica Médica, Genética Médica e Farmacologia da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Quarta** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente entregues, observando os valores unitários constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_;
- b) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;
- c) Destinação de Recurso: \_\_\_\_\_;
- d) Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Gerência Administrativa/Almoxarifado do *Campus* de Vitória da Conquista, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** – O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

**Subcláusula Segunda** – A (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) somente deverá (ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**Subcláusula Terceira** – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto na legislação específica.

**Subcláusula Quinta** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Sexta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Subcláusula Sétima** – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Primeira** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº-10.406/02.

**Subcláusula Terceira** – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta em risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do objeto deste Contrato, de acordo com os materiais efetivamente entregues;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Gerência Administrativa/Almoxarifado do Campus de Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Subcláusula Quarta** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**Subcláusula Quinta** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Subcláusula Sexta** – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Subcláusula Sétima** – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

**Subcláusula Nona** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**Subcláusula Segunda** – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I.a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II.reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III.o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

**Subcláusula Terceira** – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Sétima** – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

**Subcláusula Nona** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017**

---

**CONTRATANTE**

---

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a[Autorização para Fornecimento de  
Material – AFM]foi subscrita no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

---

**CONTRATADA**

---

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)